



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/ 06 /2018

Altera art. 24, da RESOLUÇÃO N° 583, DE 1° DE ABRIL DE 1992 -Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° O art. 24, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992 passa a ter a seguinte alteração em sua redação:

"24 .....

(---)

e) ORDEM DO DIA compreendendo discussão e votação de:

a) na primeira fase:

- 1 - propostas de Emenda à Lei Orgânica;
- 2 - proposições de leis vetadas;
- 3 - projetos;
- 4 - redações finais

**5 – (REVOGADO)**

b) na fase restante:

- 1 - requerimentos;
- 2 - indicações;
- 3 - representações;
- 4 - moções.

II - SEGUNDA PARTE com duração de uma hora e meia, compreendendo:

- a) pronunciamento sobre assunto relevante;
- b) oradores inscritos."

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de maio de 2018.

*[Handwritten signatures]*

**A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO**

S.S., em 28 / 05 / 2018

*[Handwritten signature]*  
Presidente

*[Handwritten signatures]*

**À Ordem do dia desta sessão**

04 / 06 / 2018

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovado (a) por 12 votos favoráveis e 01 contrário(s).

12 / 06 / 2018

*[Handwritten signature]*  
Presidente

**A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

S.S., em 28 / 05 / 2018

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

**Vista Concedida ao Vereador**

*[Handwritten signature]*

04 / 06 / 2018

Presidente

*[Handwritten signature]*  
Pelo prazo regimental



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. José Barreto Miranda

**PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/06/2018**, de autoria da maioria dos vereadores, que altera o art. 24, da Resolução nº 583/1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, em relação ao **TRANSCURSO DA REUNIÃO DA SEÇÃO II**.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

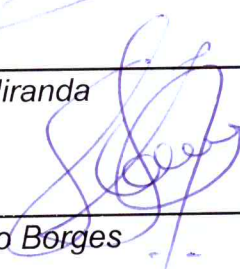
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de junho de 2018.



Presidente: Gabriela Ceschim Pratti

  
Relator: José Barreto Miranda

  
Membro: Gilson Humberto Borges



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

*Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/06/2018**, de autoria da maioria dos vereadores, que altera o art. 24, da Resolução nº 583/1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, em relação ao TRANSCURSO DA REUNIÃO DA SEÇÃO II.

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de junho de 2018.*

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: João Carlos da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Relator: André Luiz Nascimento Vilela

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 047/2018

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do Projeto de Resolução CM/06/2018, de autoria da maioria dos vereadores, que o art. 24, da Resolução n° 583/1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer:**

Cabe apontar, que a proposta encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, arts. 223-224, no qual consta que compete privativamente a Câmara a reforma do seu Regimento, por meio da mesa diretora, ou pela maioria dos seus membros, nos seguintes termos:

***“Art. 223 - O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa:***

***I - da Mesa da Câmara;***

***II - da maioria dos membros da Câmara.***

***§ 1º - Publicado e distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a mesa durante cinco dias úteis para receber emendas, findo o qual será emitido o parecer no prazo de dez dias úteis.***

***§ 2º - O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.***

***Art. 224 - A Mesa, ao fim de Legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição”.***

O Projeto em questão passa por turno único de discussão e votação.

Isto posto, concluo que o presente projeto de Resolução está amparado pelo Regimento Interno da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 04 de junho de 2018.

**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**